



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 11.044.906/0001/24



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00016/2022

Aos 30 dias do mês de Agosto de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sanharó, Município de Sanharó, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2022 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS, DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS, CONFORME DEMANDA, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - CNPJ nº 11.044.906/0001-24.

VENCEDOR: PAULO CESAR

CNPJ: 04.896.962/0001-21

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	PNEU 1000/20 CONVENCIONAL produto novo, não reconicionado e/ou- remanufaturado devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	GODDYEAR	unidades	35	1.888,00	66.080,00
10	PNEU 175 X70 R 13 ? produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado- devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	SUMITOMO	unidades	20	338,00	6.760,00
11	PNEU 175/70/14 produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado- devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	SUMITOMO	unidades	50	369,00	18.450,00
15	PNEU 215 X 75 R17,5 ? Produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	MAGNUM TIRES	unidades	25	832,00	20.800,00



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 11.044.906/0001/24



16	PNEU 275/80/22.5 produto novo, não GODDYEAR	unidades	60	2.184,00	131.040,00
	recondicionado e/ou remanufaturado— devendo possuir certificado e selo de GOODYEAR aprovação do INMETRO. Prazo de DO BRASIL fabricação igual ou inferior a seis meses no PRODUTOS momento da entrega. Prazo de validade D mínima de 5 anos.				
17	PNEU 750/ R16 ? Produto novo, não GODDYEAR	unidades	41	814,00	33.374,00
	recondicionado e/ou remanufaturado— devendo possuir certificado e selo de GOODYEAR aprovação do INMETRO. Prazo de DO BRASIL fabricação igual ou inferior a seis meses no PRODUTOS momento da entrega. Prazo de validade D mínima de 5 anos.				
22	PNEU 7.50 – 16 – Produto novo, não GODDYEAR	unidades	36	814,00	29.304,00
	recondicionado e/ou remanufaturado— devendo possuir certificado e selo de GOODYEAR aprovação do INMETRO. Prazo de validade DO BRASIL mínima de 5 anos. PRODUTOS D				
				TOTAL	305.808,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de: Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.



Prefeitura Municipal de

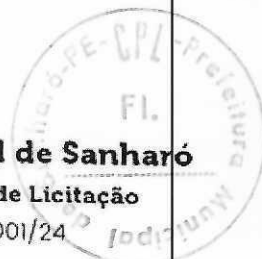
SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 11.044.906/0001/24



O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 11.044.906/0001/24



- PAULO CESAR.

CNPJ: 04.896.962/0001-21

Valor: R\$ 305.808,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó.

CESAR
AUGUSTO DE
FREITAS:6433
5992491

Assinado de forma
digital por CESAR
AUGUSTO DE
FREITAS:64335992491
Dados: 2022-08-30
17:23:54 -03'00'

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
PREFEITO

PAULO CESAR TIMOTEO DE
ANDRADE:93249381420

Assinado de forma digital por PAULO
CESAR TIMOTEO DE
ANDRADE:93249381420

PAULO CESAR